



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE
Coordenadoria de Parques e Parcerias

**CHAMAMENTO PÚBLICO DA COORDENADORIA DE PARQUES E PARCERIAS/SIMA
Nº 01- 2019/CPP, de 12 de setembro de 2019.**

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente/Coordenadoria de Parques e Parcerias – CPP, **COMUNICA** a todos, no uso de suas atribuições legais, que torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o Chamamento Público visando à divulgação das áreas disponíveis para **parcerias**, sendo as mesmas formalizadas mediante a celebração de Convênio (Anexo IV) nos termos da legislação vigente.

O referido projeto, consiste em promover a readequação dos espaços e equipamentos dos Parques Urbanos Estaduais (Anexo III) para a realização de atividades desportivas, de lazer e de integração social.

As especificações dos equipamentos disponíveis, objeto de Convênio, poderão ser consultadas no Anexo I, localizado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente:

(<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/editais/category/instituicao/secraria-do-meio-ambiente/>)

A proponente deverá apresentar um Plano de Trabalho (Anexo V), com cronograma que pode ter seu início previsto para até janeiro de 2020, sendo imprescindível se atentar às benfeitorias mínimas esperadas por tipo de instrumento (Anexo II).

Toda a infraestrutura e mão de obra necessária à implementação, bem como a manutenção e preservação dos equipamentos, ficará a cargo da proponente, de acordo com a vigência do convênio e sem qualquer custo adicional ao Estado de São Paulo. Após o término da vigência do convênio, tais benfeitorias poderão ser incorporadas ao patrimônio do Estado de São Paulo.

Além disso, os locais da execução dos serviços deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito acabamento em todas as suas superfícies.

Todos os serviços deverão ser realizados e agendados conforme as orientações da Administração de cada um dos Parques, cuidando para não danificar as instalações e também sem causar desconforto ou colocar em risco os visitantes, funcionários e prestadores de serviços.

Como **contrapartida** a proponente poderá:

- (i) realizar a exposição visual de sua marca e da marca de empresas fornecedoras do material utilizado nas estruturas revitalizadas e/ou construídas,
- (ii) realizar eventos, treinamentos, aulas e cursos no local, podendo a proponente livremente divulgá-la em canais de mídia através de fotos e vídeos, e
- (iii) propor contrapartida complementar que terá sua viabilidade analisada pela Comissão de Seleção.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE
Coordenadoria de Parques e Parcerias

Neste sentido, a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, por intermédio da Coordenadoria de Parques e Parcerias, **ABRE** o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste Chamamento Público, para a apresentação de manifestações de interesse, que devem ser entregues à Coordenadoria de Parques e Parcerias, situada à Avenida Professor Fonseca de Rodrigues, 1025, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP – CEP: 05461-010. (Portão 3 do Parque Villa-Lobos).

A manifestação de interesse dos eventuais interessados deverá ser apresentada na seguinte forma: envelope lacrado, distribuídos em 2 (dois) envelopes distintos, identificados como Envelope 1 – “Proposta Técnica” e Envelope 2 – “Documentação de Habilitação”:

ENVELOPE LACRADO Nº 1

- Endereçado a equipe do Chamamento Público – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, na Avenida Professor Fonseca de Rodrigues, nº 1025, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP – CEP: 05461-010, indicando externamente, além da razão social da empresa, a referência “Chamamento Público nº __/2019 – Proposta Técnica”:

ENVELOPE Nº 1 (Razão social da proponente) CHAMAMENTO PÚBLICO Nº __/2019 – Coordenadoria de Parques e Parcerias/SIMA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá ser elaborada através de um Plano de Trabalho (Anexo V), com cronograma, em uma única via, sem emendas ou rasuras.

ENVELOPE LACRADO Nº 2

- Endereçado a equipe do Chamamento Público – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, na Avenida Professor Fonseca de Rodrigues, nº 1025, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP – CEP: 05461-010, indicando externamente, além da razão social da empresa, a referência “Chamamento Público nº __/2019 – Documentação de Habilitação”, contendo os seguintes documentos:



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE
Coordenadoria de Parques e Parcerias

ENVELOPE Nº 2
(Razão social da proponente)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº __/2019 –
Coordenadoria de Parques e Parcerias/SIMA

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Registro empresarial na junta comercial, no caso de empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente chamamento público;
- Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da proponente;
- Certidão de regularidade perante o FGTS;
- Certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Comprovação de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Comprovação de inexistência de sanções administrativas no âmbito da Administração Estadual;
- Comprovação de inexistência de pendências no CADIN-Estadual;
- Certidão de inexistência de pendências junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA).

Eventual ausência de qualquer dos documentos acima, não sendo possível sua obtenção pelos meios eletrônicos disponíveis (via internet), acarretará a desclassificação da proposta.

Os interessados serão avaliados pela Comissão de Seleção, instituída pela Coordenadoria de Parques e Parcerias, para que, encontrada a melhor proposta para cada equipamento, selecione-se uma proponente para convocação, que será realizada através de publicação no Diário Oficial do Estado.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (11) 2683-6303 ou por e-mail através do endereço eletrônico: cpu.atc@sp.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE
Coordenadoria de Parques e Parcerias

ANEXO I
EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS PARA CONVÊNIO NOS PARQUES

Localização	Parques	Equipamentos
São Paulo - SP	Villa-Lobos	11 Quadras no total (3 de areia, 5 de tênis, 1 de Vôlei, 1 de Basquete e 1 de Grama Sintética), Playgrounds, Equipamentos de Ginástica e Mobiliário (Quiosques, Lixeira, Bancos e Placas de Sinalização)
São Paulo - SP	Candido Portinari	2 Quadras de areia, Playgrounds, Equipamentos de Ginástica e Mobiliário (Quiosques e Bancos)
São Paulo - SP	Parque da Juventude	10 Quadras no total (06 quadras poliesportivas, 02 de futebol e 02 de tênis), Playgrounds, Equipamentos de Ginástica e Mobiliário (Lixeira, Bancos e Placas de Sinalização)
São Paulo - SP	Dr. Fernando Costa - Água Branca	Playgrounds, Equipamentos de Ginástica e Mobiliário (Lixeira, Bancos e Placas de Sinalização)
São Paulo - SP	Belém Manoel Pitta	6 Quadras Poliesportivas, Playgrounds, Equipamentos de Ginástica e Mobiliário (Quiosques, Lixeiras, Bancos e Placas de Sinalização)
São Paulo - SP	Alberto Löfgren – Horto Florestal	Playgrounds, Equipamentos de Ginástica e Mobiliário (Quiosques, Lixeiras, Bancos e Placas de Sinalização)
São Paulo - SP	Guarapiranga	2 Quadras no total (1 de Basquete e 1 de Futsal/Handebol), 1 Campo de futebol, Playgrounds, Equipamentos de Ginástica e Mobiliário (Quiosques, Lixeira, Bancos e Placas de Sinalização)
Carapicuíba - SP	Gabriel Chucre	4 Quadras Poliesportivas, 1 Quadra de areia, Playgrounds, Equipamentos de Ginástica e Mobiliário (Quiosques, Lixeiras, Bancos e Placas de Sinalização)
Santo André - SP	Chácara da Baronesa	1 Quadra Poliesportiva, Playgrounds, Equipamentos de Ginástica e Mobiliário (Quiosques, Lixeiras, Bancos e Placas de Sinalização)
Embu Guaçu – SP	Parque Várzea do Embu Guaçu Professor Aziz Ab'Saber	Playgrounds, Equipamentos de Ginástica e Mobiliário (Quiosques, Lixeiras, Bancos e Placas de Sinalização)
SP, Osasco e Cotia	Parque Jequitibá	Mobiliário (Quiosques, Lixeiras, Bancos e Placas de Sinalização)



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE
Coordenadoria de Parques e Parcerias

ANEXO II

BENFEITORIAS MÍNIMAS

1. Esporte e lazer

1.1 Quadras poliesportivas e quadras de tênis

Revitalização do piso, adequação dos alambrados e substituição dos equipamentos esportivos complementares (redes, traves e afins).

1.2 Quadras de areia

Substituição dos equipamentos esportivos complementares (redes, postes e afins) e adequação do volume de areia.

1.2 Playgrounds

Instalação de novos equipamentos, conforme normas ABNT de segurança e acessibilidade.

1.3 Equipamentos de ginástica

Instalação de novos equipamentos, conforme normas ABNT de segurança e acessibilidade.

2. Mobiliário

2.1 Quiosques:

Instalação de novos equipamentos e revitalização dos equipamentos existentes.

2.2 Lixeiras, Bancos e Placas de sinalização

Instalação de novos equipamentos, conforme o padrão de identificação de cada Parque.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE
Coordenadoria de Parques e Parcerias

ANEXO III – MAPAS DOS PARQUES ESTADUAIS ADMINISTRADOS PELA
COORDENADORIA DE PARQUES E PARCERIAS



Horário: 06:00 às 20:00
Área: 136.765 m²
Total Anual de Visitantes: 2.902.419

Av. Francisco Matarazzo, 455 Água Branca São Paulo - SP



Horário: 06:00 às 18:00 (19:00 horário de verão)
Área: 1.870.000 m² (380.000 m² aberto ao público)
Total Anual de Visitantes: 1.280.504

Rua do Horto, 931 Tucuruvi SP



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE
Coordenadoria de Parques e Parcerias



Horário: 06:00 às 18:00 (19:00 horário de verão)
Área: 210.000 m²
Total Anual de Visitantes: 713.363
Av. Celso Garcia, 2.593 Belém SP





SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE
Coordenadoria de Parques e Parcerias



PARQUE ESTADUAL
CHÁCARA DA BARONESA



Horário: 08:00 às 18:00
Área: 340.990 m²
Total Anual de Visitantes: 59.098

Rua dos Americanos s/n Santo André SP



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE
Coordenadoria de Parques e Parcerias

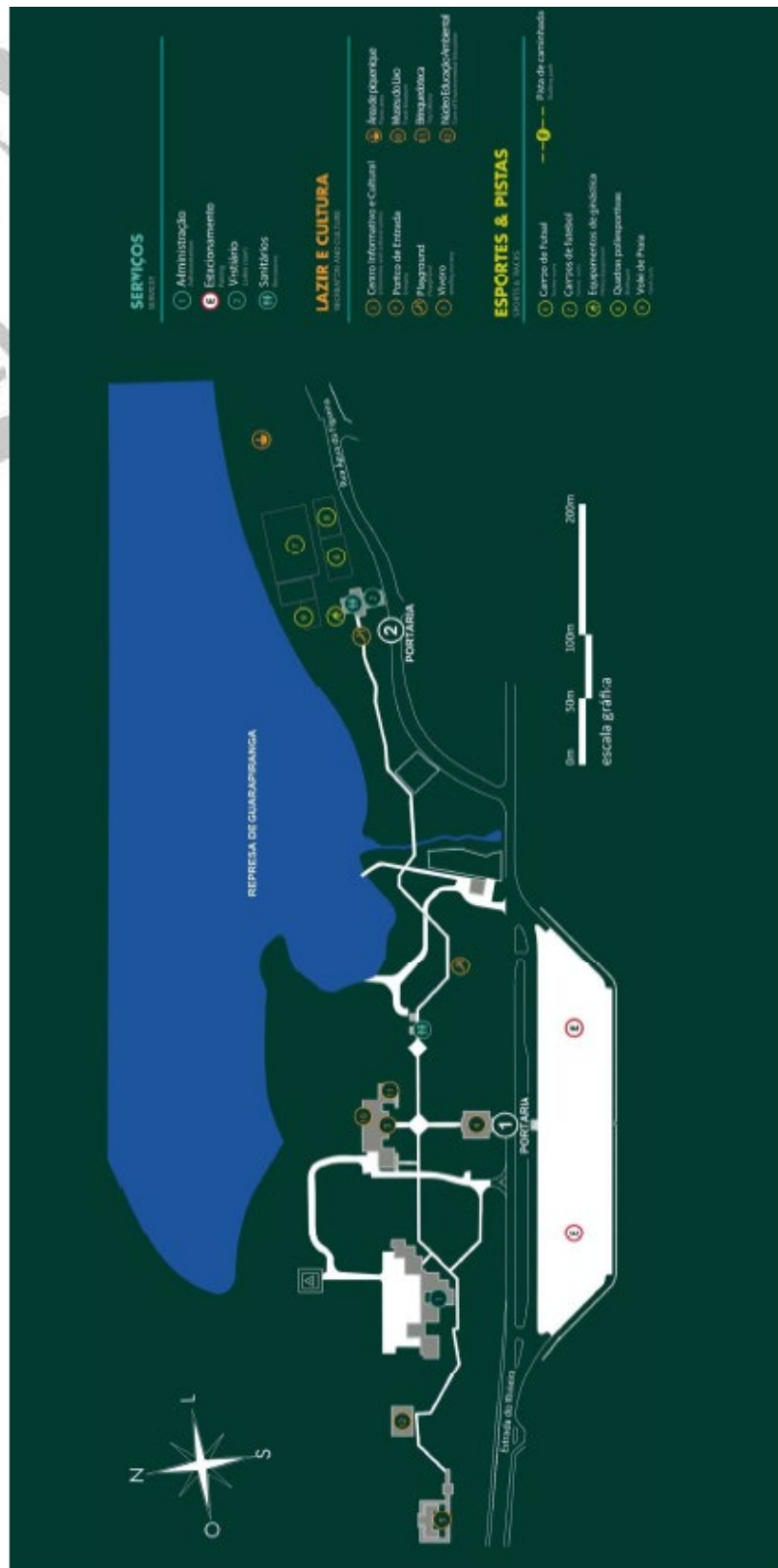


Horário: 06:00 às 18:00 (19:00 horário de verão)
Área: 135.000 m²
Total Anual de Visitantes: 594.083

Av. Consolação, 505 Vila Caldas – Carapicuíba SP



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE
Coordenadoria de Parques e Parcerias



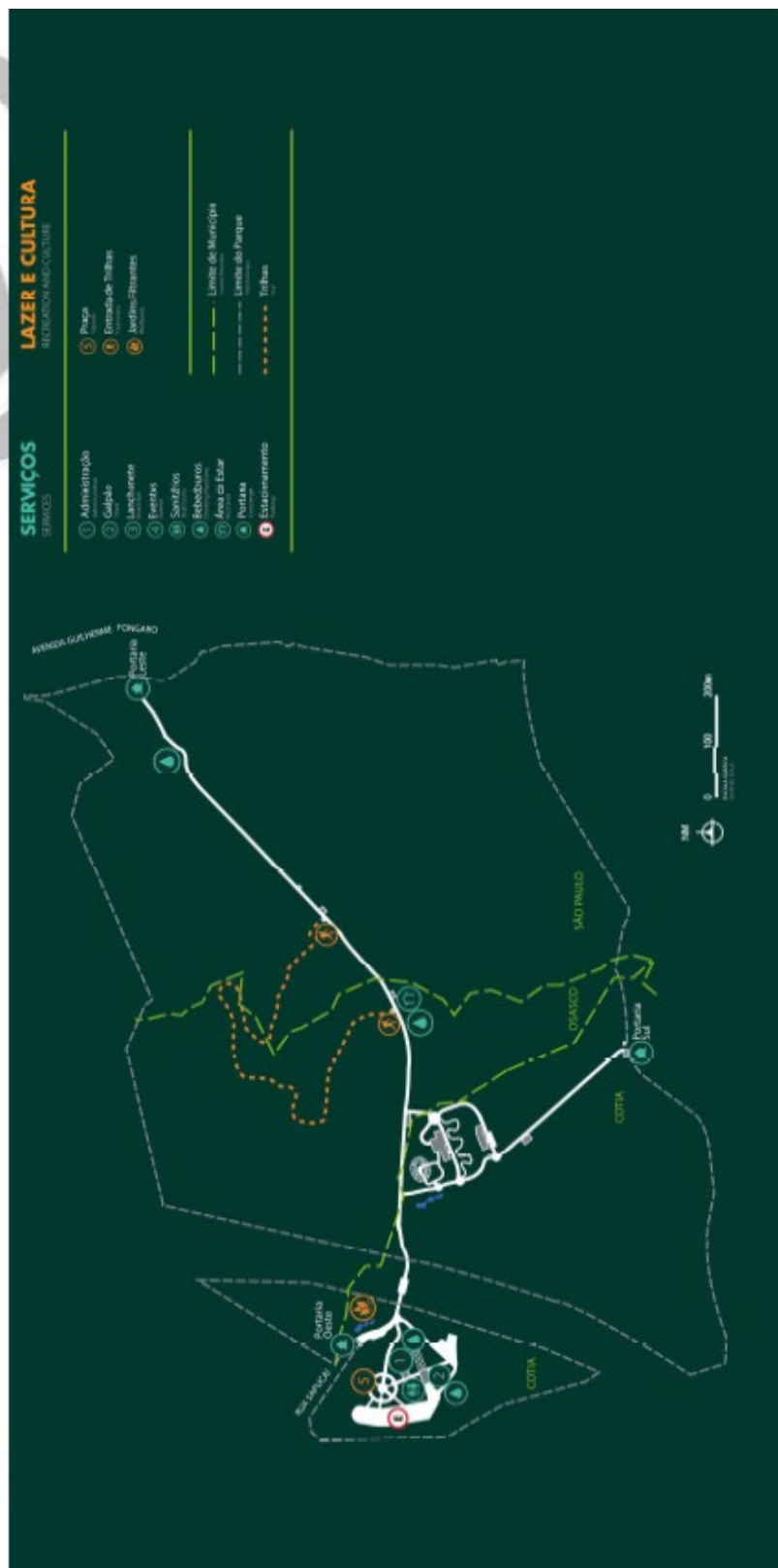
Horário: 08:00 às 17:00 (terça a domingo, horário de verão até 18:00)
Área: 330 hectares / Área de Visitação: 152.000 m²
Total Anual de Visitantes: 279.599

Estrada do Riviera, 3.286 Jardim Riviera SP





SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE
Coordenadoria de Parques e Parcerias



Área: 1.308.319 m²

Portaria Oeste, R. Sapucaí s/n, Cotia
Portaria Leste, Av. Guilherme Fongaro s/n, São Paulo
Portaria Sul, R. 18 de Julho s/n, Cotia

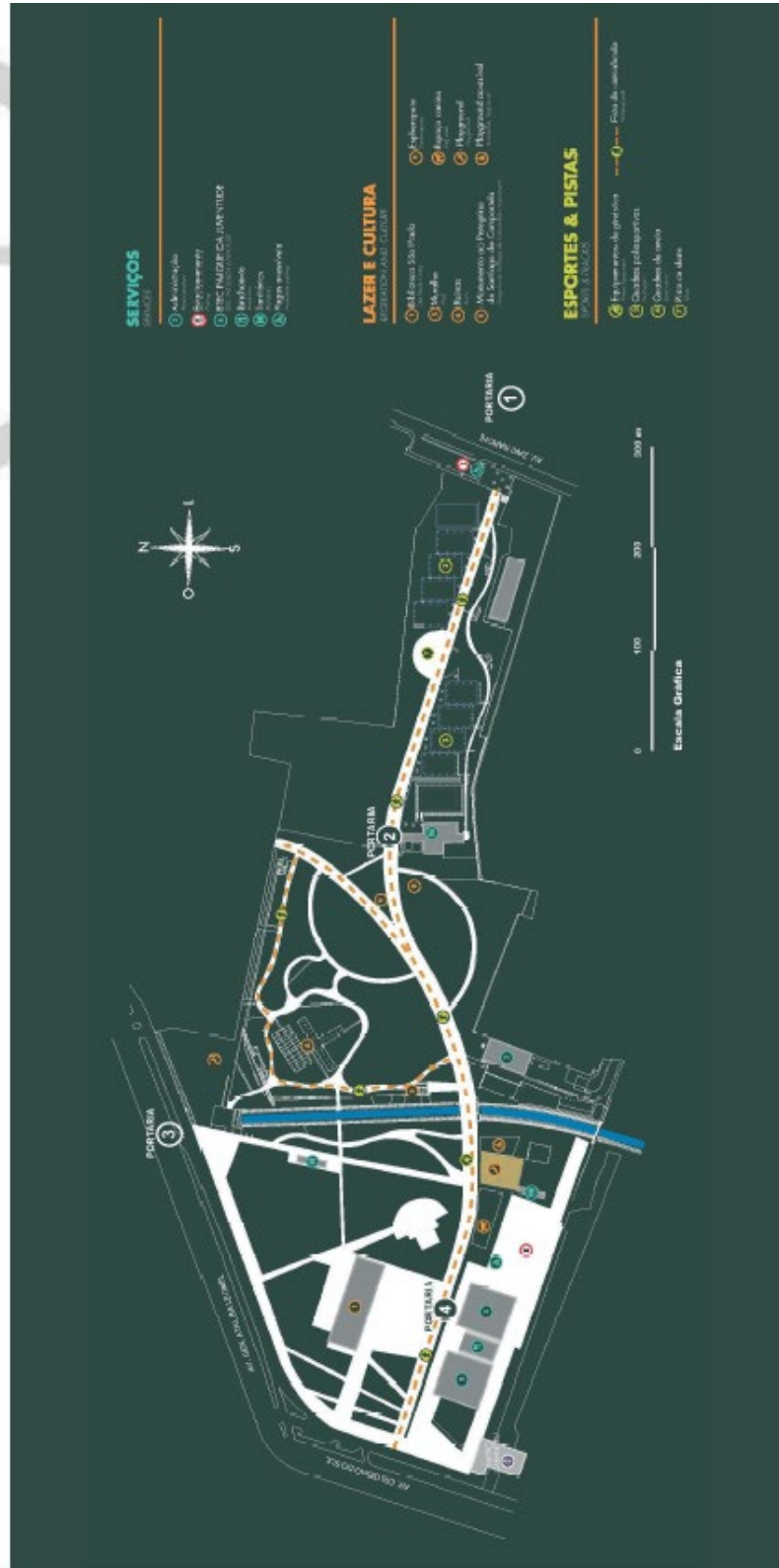


SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Coordenadoria de Parques e Parcerias



PARQUE DA
JUVENTUDE
DOM PAULO EVARISTO ARNS



Horário: 06:00 às 19:00 (20:00 horário de verão)
Área: 240.000 m²
Total Anual de Visitantes: 1.025.197

Av. Zaki Narchi, 1309 Santana SP

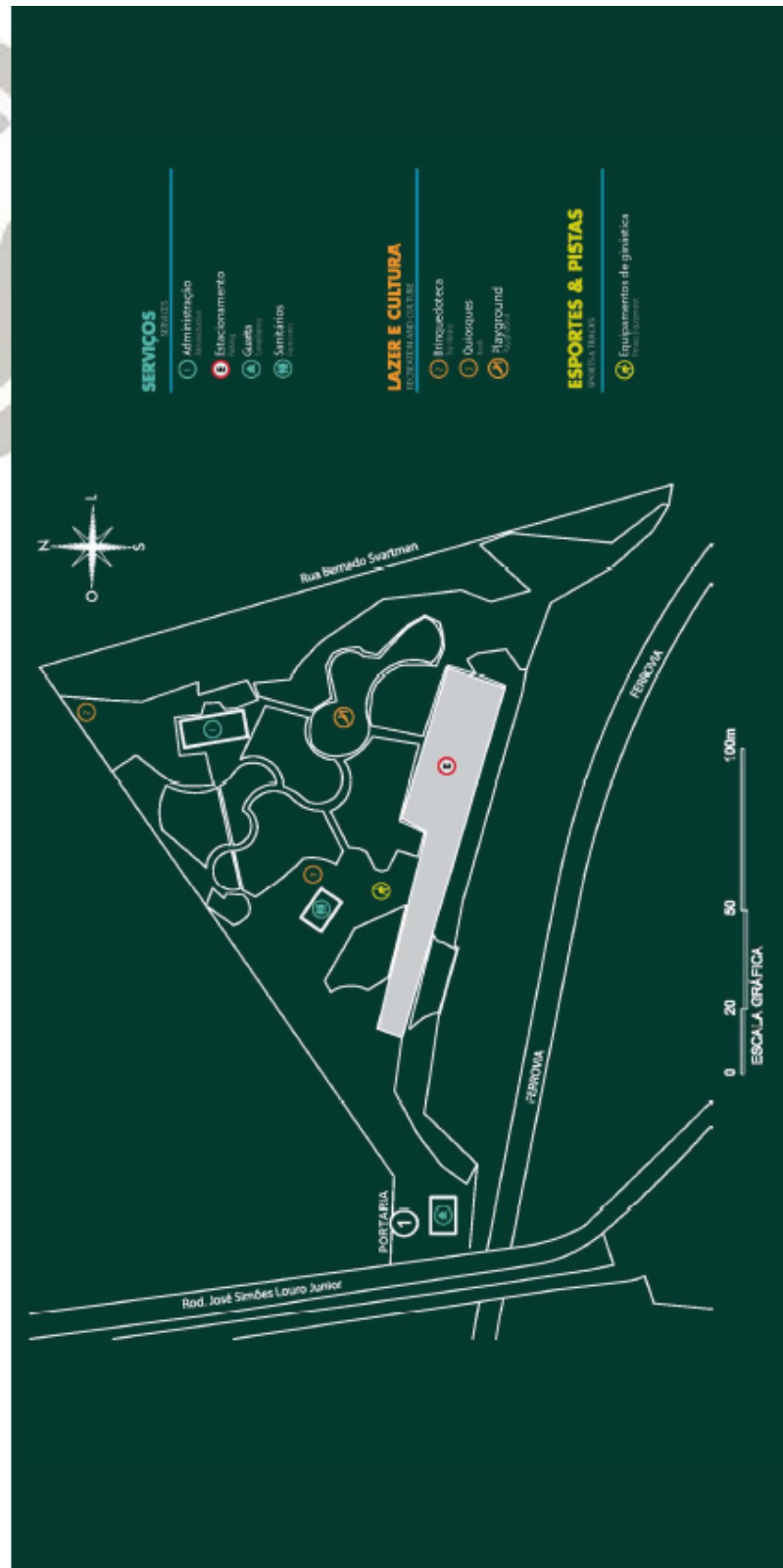




SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE
Coordenadoria de Parques e Parcerias



PARQUE ECOLÓGICO DA
VÁRZEA DO EMBU-GUAÇU
PROFESSOR AZIZ AB'SABER



Horário: 07:00 às 17:00 (terça a domingo)
Área: 1.280.000 m² Área de visitação 17.000 m²
Total Anual de Visitantes: 43.115
Rodovia José Simões Louro Júnior, 111 Embu-Guaçu SP



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE
Coordenadoria de Parques e Parcerias





SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE
Coordenadoria de Parques e Parcerias





SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE
Coordenadoria de Parques e Parcerias

ANEXO IV – MODELO DE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO
DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, E
_____, TENDO POR OBJETO A
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES
DESPORTIVAS, DE LAZER E DE
INTEGRAÇÃO SOCIAL EM ÁREA
INTERNA DO PARQUE _____.**

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.089.790/0001-88, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, neste ato representada por seu titular, MARCOS RODRIGUES PENIDO, portador da cédula de identidade RG nº 10.941.864-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.485.798-02, devidamente autorizado nos termos do artigo 80 do Decreto nº 64.132, de 11 de março de 2019, doravante denominado simplesmente CONVENIENTE, e do outro lado a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pela Lei federal nº 8.666/1993, pelo Decreto nº 59.215/2013 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a (construção/manutenção/revitalização/instalação) do equipamento _____, nos padrões adequados, no Parque _____, a promoção gratuita, neste local, de atividades e material de apoio a estas atividades na forma prevista no Plano de



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE
Coordenadoria de Parques e Parcerias

Trabalho (Anexo I), que constitui parte integrante deste ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Como contrapartida, a CONVENIADA poderá realizar a exposição visual da sua marca e da marca de empresas parceiras fornecedoras de instrumentos e de equipamentos necessários para a execução do projeto nas estruturas construídas, bem como capturar imagens e vídeos dos treinamentos, aulas, eventos e cursos ministrados no local, podendo livremente divulgá-las nos seus canais de mídia, observando o disposto na **CLÁUSULA OITAVA** do presente convênio e nas normas constitucionais e legais de proteção da imagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, com base em manifestação fundamentada da área técnica da Pasta, poderá autorizar modificações do Plano de Trabalho visando a sua melhor adequação técnica a ser efetivada mediante Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPRESENTAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente convênio caberão aos representantes a serem indicados pelos partícipes no prazo de 15 (quinze) dias após a sua assinatura, devendo os indicados:

- I – representar os partícipes nas relações decorrentes deste ajuste;
- II – coordenar as atividades a serem executadas no âmbito do presente ajuste;
- III – realizar reuniões periódicas para avaliar o cumprimento das ações e cronogramas, propondo, quando necessário, modificações no Anexo I - Plano de Trabalho; e
- IV – apresentar relatórios sobre as atividades decorrentes do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DOS PARTÍCIPIES

Constituem obrigações dos partícipes:

I - COMPETE À CONVENIADA:

- a) executar o objeto deste convênio sem a exigência de qualquer contrapartida



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE
Coordenadoria de Parques e Parcerias

econômica dos usuários do Parque _____, observando-se estritamente o Anexo I – Plano de Trabalho e zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados;

b) providenciar toda a infraestrutura e a mão de obra necessárias à implementação e à execução das atividades, bem como a manutenção e a preservação dos equipamentos, sem qualquer custo adicional ao CONVENIENTE;

c) observar todas as orientações emanadas do CONVENIENTE no exercício de seu poder de fiscalização e adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

d) submeter, previamente, à aprovação do CONVENIENTE os projetos de implantação de infraestrutura e de serviços descritos no Anexo I - Plano de Trabalho;

e) observar todas as normas de conduta definidas pela administração do Parque _____, pela legislação incidente sobre o imóvel, bem como as impostas pelo acordo celebrado na Ação Civil Pública nº 053.00.018822-6, da 8ª Vara da Fazenda Pública da Capital (limite de público, emissão de ruído e impermeabilização do solo) para o caso dos Parques Villa-Lobos e Cândido Portinari;

f) assumir integral e exclusiva responsabilidade pela contratação e pelo pagamento do pessoal necessário à execução do objeto deste convênio;

g) assumir integral e exclusiva responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados por si ou por seus prepostos, direta ou indiretamente, às instalações, equipamentos, funcionários, prestadores de serviços e frequentadores do Parque, garantindo seu imediato reparo ou a devida indenização;

h) retirar, quando do término da vigência deste convênio, todos os equipamentos e instalações implantados no Parque, com exceção daqueles que serão doados e incorporados ao Parque, bem como proceder a todas as ações necessárias para a restituição da área em perfeitas condições no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data final de vigência deste ajuste;

i) manter toda a equipe envolvida na execução do presente convênio permanentemente identificada por crachá, uniforme ou outra forma adequada, bem como garantir que observem as normas de segurança do trabalho;



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE
Coordenadoria de Parques e Parcerias

- j) garantir ao CONVENIENTE acesso permanente às suas instalações visando à fiscalização quanto a observância de todas as normas e condutas estabelecidas no presente convênio ou exigidas pela legislação vigente, bem como apresentar, quando exigido, os documentos legais pertinentes;
- k) dar conhecimento a toda equipe envolvida na execução do presente convênio das obrigações ora assumidas;
- l) apresentar ao CONVENIENTE, ... (deve a Administração fixar a periodicidade, se mensalmente, trimestralmente etc.), relatório sobre a execução do objeto deste convênio, contendo comparativo específico de metas propostas com os resultados alcançados; e
- m) indicar ao CONVENIENTE o representante que ficará responsável por todos os contatos e comunicações referentes ao cumprimento das disposições no prazo e condições estabelecidos na **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente convênio.

II - COMPETE AO CONVENIENTE:

- a) autorizar o início das atividades e dos serviços (construção/manutenção/revitalização/instalação) do equipamento _____, no Parque _____, consoante indicado no Anexo I - Plano de Trabalho;
- b) aprovar previamente os projetos relativos às atividades a que se refere a alínea "a" deste inciso, por meio da administração da Coordenadoria de Parques e Parcerias (CPP);
- c) fornecer à CONVENIADA todas as informações e elementos necessários à execução do objeto deste convênio;
- d) garantir livre acesso às dependências do Parque _____, observadas as condições estabelecidas no presente convênio, de forma a permitir e facilitar todas as atividades inerentes à sua execução; e
- e) indicar o fiscal representante a fim de acompanhar a execução de todas as cláusulas e condições estabelecidas na presente avença, consoante estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente convênio não contemplará repasse de recursos financeiros ou



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE
Coordenadoria de Parques e Parcerias

materiais entre os partícipes, cabendo a cada um custear as despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventual doação será formalizada mediante instrumento jurídico próprio, se houver, no momento oportuno, vontade do CONVENIENTE em receber o bem objeto da doação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

O presente convênio deverá ser fielmente executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do objeto observará o descrito no Anexo I - Plano de Trabalho, que somente poderá ser acrescido, revisto ou alterado desde que justificada a necessidade e devidamente aprovado pela Administração mediante a subscrição de Termo Aditivo, vedada em qualquer caso a alteração do objeto do convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada a cessão total ou parcial do presente convênio sem a prévia e expressa autorização do CONVENIENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE PELA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A celebração de instrumento de qualquer espécie entre a CONVENIADA e terceiros ou a assunção de qualquer compromisso para a execução de serviços vinculados ao objeto deste convênio não acarretará responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do CONVENIENTE, bem como não constituirá vínculo de qualquer natureza ou importará na responsabilidade pelo pagamento de quaisquer encargos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONVENIADA responsabilizar-se-á integralmente pela contratação e pelo pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução deste convênio, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ainda que derivados de acordos, dissídios e convenções coletivas.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE
Coordenadoria de Parques e Parcerias

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONVENIADA é responsável por danos causados ao CONVENENTE e a terceiros, usuários dos serviços ou não, não podendo ser excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará por _____ meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO E DA PUBLICIDADE

Qualquer ação promocional relacionada ao presente convênio deverá destacar a participação do CONVENENTE, devendo ser submetida à sua prévia aprovação, em especial quanto à utilização da identidade visual do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONVENIADA deverá indicar o local adequado à fixação de material de comunicação visual, que poderá ser rejeitado pelo CONVENENTE, por decisão motivada, caso seja reputado impróprio pelo conteúdo ou por suas dimensões.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido, independentemente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – unilateralmente, pelo CONVENENTE, se:

- a) Não forem apresentados os documentos exigidos neste instrumento nos prazos determinados, salvo se apresentada justificativa pela Coordenadoria de Parques e Parcerias (CPP);
- b) A CONVENIADA deixar de cumprir as obrigações pactuadas neste convênio;
- c) A CONVENIADA suspender a prestação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação à Coordenadoria de Parques e Parcerias (CPP); e



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE
Coordenadoria de Parques e Parcerias

d) Houver razões de interesse público.

II – por acordo entre as partes, registrado por escrito, desde que não se enquadre nas hipóteses do inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de sanções não exclui a possibilidade de rescisão administrativa deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste instrumento operará seus efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MODIFICAÇÃO

O presente convênio poderá ser alterado, salvo quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam os partícipes o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, ____ de ____ de 20__.

Marcos Rodrigues Penido
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

XXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE
Coordenadoria de Parques e Parcerias

**ANEXO V - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO
DE TRABALHO**

I. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

1. Dados da pessoa jurídica

Razão Social: / CNPJ: / Nome Fantasia: / Endereço: / CEP: / Município: /
Telefones: / E-mail:

2. Identificação do responsável legal

Nome: / RG: / CPF: / Endereço: / CEP: / Município: / Telefones: / E-mail:

**3. Identificação do responsável técnico pela execução do serviço a ser
qualificado (se necessário)**

Nome: / RG: / CPF: / Município: / Telefones: / E-mail

II. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1. Objeto

[Identificação do Objeto, contendo descritivo sucinto da proposta]

2. Justificativa

3. Objetivos

[Identificar os objetivos com a execução do objeto da parceria]

4. Metas a serem atingidas

*[Descrição pormenorizada das metas a serem atingidas em relação a cada
ação específica prevista nos objetivos elencados]*

5. Cronograma de execução do objeto/metapas, etapas ou fases

*[Detalhar como se processará, identificando-se a meta do Projeto, cada etapa
e/ou fase, suas respectivas descrições e sua previsão de início e fim,
observando-se uma sequência temporal lógica para cada uma e com início
previsto para no máximo final de janeiro de 2020]*